

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 1 / 035

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	5
Prefeitura Municipal de Barracão	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	12
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	14
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	18
Prefeitura Municipal de Palmas	19
Prefeitura Municipal de Pranchita	26
CÂMARA Municipal de Pranchita	29
Prefeitura Municipal de São João	31
Prefeitura Municipal de Verê	33

Associações

ARSS	34
------------	----

Consórcios

Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar	35
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Francieli Regina Varaschini, Suporte Pedagógica.
Matrícula: 2464
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: Divulgação do Resultado de Alfabetização – EDUCA JUNTOS
Data e hora de saída: 09/06/2025 às 06h00
Data e hora de retorno: 11/06/2025 às 18h00
Veículo: SDP-0E31
Margarete Dal Molin Filho
Secretária de Educação

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Srta. Margarete Aparecida Cândido Dal Molin, Secretária de Educação;
Matrícula: 1874
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 1.301,00 (um mil e trezentos e um reais)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: Divulgação do Resultado de Alfabetização – EDUCA JUNTOS
Data e hora de saída: 09/06/2025 às 06h00
Data e hora de retorno: 11/06/2025 às 18h00
Veículo: SDP-0E31
Evandro Carlos Dal Vesco
Secretária de Administração

EDITAL Nº 04/2025

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025–CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, situada na Rua Maringá, nº 279, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, designados nos termos do Edital nº 04/2025, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação das empresas interessadas no credenciamento para elaboração de projetos de engenharia destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Após abertura dos envelopes e análise da documentação apresentada, foram observadas as seguintes situações:

1. Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos–CNPJ nº 11.504.898/0001-51
- Ausência de visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA-PR, apresentar para assinatura do Contrato;

- Ausência de comprovação de atestado técnico para o Grupo 8, Item 11.

Situação: Habilitada para os grupos 09, 10, 11.

Inabilitada para os grupos 08.

2. Projetbim Assessoria e Projetos Ltda–CNPJ nº 43.577.975/0001-03

- Ausência de dados bancários da empresa;

- Não atendimento aos requisitos mínimos do edital para os seguintes itens:

Item 03 do Grupo 03;

Item 09 do Grupo 06;

Item 11 do Grupo 08;

Item 13 do Grupo 10;

- Ausência de CAT para o Grupo 08;

- Observação: apresentado atestado técnico repetido.

Situação: Habilitada para os grupos 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11.

Inabilitada para os grupos 03, 06, 08 e 10.

3. Divisa Construtora de Obras–CNPJ nº 05.502.798/0001-93

- Atividade constante no CNPJ não compatível com os itens de engenharia;

- Não atendimento: Grupo 08, Grupo 09 (acervo);

Ausência de dados bancários da empresa.

Situação: Habilitada para os grupos 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11;

Habilitada para os grupos 01, 02, 03.

4. Carla C. Heinzen Ltda–CNPJ nº 57.171.473/0001-79

- Ausência de indicação de responsável técnico conforme item 8.5.1.3 do edital.

Situação: Habilitada para os grupos 01 e 05.

5. Matciulevicz e Cia Ltda–CNPJ nº 18.851.624/0001-08

- Ausência de dados bancários da empresa;

- Ausência de indicação dos responsáveis técnicos;

- Empresa não se enquadra nos seguintes grupos: 03, 07, 11(acervo);

Situação: Habilitada para os grupos 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10.

6. AZ Profissionais Associados Ltda–CNPJ nº 45.748.830/0001-30

- Ausência de visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA-PR, apresentar para assinatura do contrato;

- Empresa não se enquadra nos seguintes grupos: 03, 07.

Situação: Habilitada para os grupos 01, 02, 04, 05, 06, 08.

7. Antonio Maronez ME–CNPJ nº 08.654.346/0001-15

- CNAEs não compatíveis com os itens do credenciamento;

- Ausência de comprovação do CRA/CAU da empresa (item 8.5.1.1);

- Ausência de acervo técnico da empresa (item 8.5.1.2);

- Item 8.5.1.3: sem assinatura do responsável técnico;

- Item 8.5.1.4: não atendido;

- Ausência de vínculo do responsável técnico com a empresa;

- Ausência de dados bancários;

Situação: Inabilitada para os todos os itens solicitados.

Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no portal de transparência do Município, para apresentação de eventuais recursos e apresentação da documentação pendente.

As empresas credenciadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a apresentação ou regularização das certidões que eventualmente se encontrem vencidas no ato do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Ampére-PR, 06 de junho de 2025.

Luiz Carlos Cardoso de Siqueira

Secretário de Planejamento

Jorge Antonio da Silva Tiago Godinho Beber

Agente de Contratação Agente de Contratação

Alex Sandro Couto Sirtoli Rafael Giovanoni Perondi

Engenheiro Civil Engenheiro Civil

Cod448854

PORTARIA N.º 14/2025

A DIRETORA EXECUTIVA E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – AMPÉREPREVI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso XIII da Lei Municipal nº 1781/2017 e amparado pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

RESOLVE

NOMEAR COMISSÃO ELEITORAL, composta de 03 (três) membros servidores para dirimir o processo eleitoral para a escolha dos Diretores e Conselheiros do AMPÉREPREVI–Instituto de Previdência do Município de Ampére, conformidade com a Lei nº 1781/2017 e o Regulamento nº 01/2025.

SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA–Presidente

ADRIANO VICCARI

VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS

É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral ser votados para os Cargos de Diretores e Conselheiros;

COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos;

Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

Analisar juntamente com o assessor jurídico municipal, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelo executivo identificando-os através de crachás;

Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os mesários e fiscais da seção de votação;

Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPÉRE, 03 de Junho de 2025.

Maicon Pedro Pinto Martini

Andréia Badia

Presidente do Conselho de Deliberativo

Diretora Executiva

Cod448857

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

INSTITUI O REGULAMENTO DO PLEITO ELEITORAL DO AMPÉREPREVI GESTAO 2025/2029

REGULAMENTO Nº 01/2025

Da escolha do Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do AmpérePrevi – Instituto de Previdência do Município de Ampére.

CAPÍTULO I–DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição para os cargos de Diretores e Conselheiros do AmpérePrevi, será realizado nos termos da Lei nº 1781/2017 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A eleição será de voto direto e secreto nas modalidades presencial e também de

forma virtual através do aplicativo “Meu RPPS”, disponível para sistemas Android e IOS.

Art. 3º A posse dos diretores e conselheiros eleitos será no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 4º A posse será feita na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére.

CAPÍTULO II–DO EDITAL

Art. 5º A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização da eleição, através de edital afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 6º O Edital conterá:

os cargos a serem disputados;

prazo máximo para o registro da candidatura;

data da realização da eleição;

local onde será realizada a eleição e

a maneira presencial e virtual.

Art. 7º O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III–DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º Através de Portaria, o Prefeito Municipal designará para a realização da escolha dos Diretores e Conselheiros do AMPEREPREVI, uma comissão composta de 03 (três) membros e sua composição.

Art. 9º A comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I–Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos;

II–Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III–analisar juntamente com o assessor jurídico municipal, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV–Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos, urnas e as orientações para votação online dos servidores;

V–Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelo executivo, identificando-os através de crachás;

VI–Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII–Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII–Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os mesários e fiscais da seção de votação;

IX – Acompanhar através do link do app “Meu RPPS” a votação virtual;

X–Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Para participar do processo de eleição que trata o Art. 15 da Lei 1781/2017, os candidatos deverão inscrever-se para os seguintes cargos:

I. Diretor Executivo;

II. Diretor Administrativo Financeiro;

III. Conselheiro de Administração;

IV. Conselheiro Fiscal.

Art. 11. Requisitos para se candidatar aos cargos de Diretores Executivo e Administrativo Financeiro:

I – Ser servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo(concursado) e estáveis (não estejam em estágio probatório) ou aposentado;

II – Possuir formação de escolaridade mínima em nível de curso superior;

III – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de apresentação de cursos e participação em eventos relacionados à área e afins;

III – Não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

IV–Estar apto e aprovado, em exame de certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e averiguação de conformidade com os requisitos necessários para o exercício do cargo escolhido.

Parágrafo Único – A certificação necessária para a investidura no cargo será exigida somente no momento da posse do mesmo.

V–Somente poderá se candidatar aos cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro, o segurado ativo ou aposentado que cumprir todos os requisitos previstos nos incisos I a IV do artigo 25 da Lei nº1781/2017 e no artigo 76 da Portaria nº 1467/2022 e que comprove ter ocupado vaga ou estar ocupando vaga como conselheiro ativo de Conselheiro Administrativo, Fiscal ou no Comitê de Investimentos, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 01/2021.

Art. 12. Requisitos para se candidatar aos cargos de conselheiros de Administração e Fiscal:

I – Ser segurado ativo ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Ampére, com reconhecida capacidade e experiência comprovada.

II – Não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

III – Possuir certificação e habilitação comprovadas.

Parágrafo Único – A certificação necessária para o Cargo de Conselheiro titular e suplente será de acordo com os prazos exigidos no Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (Versão 1.5).

Art. 13. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela comissão eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 14. O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser preenchido sem emenda ou rasura, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela comissão eleitoral.

Art. 15. No ato da inscrição, os candidatos receberão um cartão de identificação, com número e nome e/ou pseudônimo de campanha.

Art. 16. Não serão permitidas, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre nos

Art. 9 e 10 deste Regulamento.

Art. 17. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V – DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 18. A Comissão Eleitoral após análise, verificação e validação das inscrições, emitirá relação dos candidatos aptos a participar da eleição;

Art. 19. Antes do início do horário da eleição, a comissão eleitoral, verificará na forma virtual, através do link de votação que não consta nenhum voto e na forma presencial emitirá uma “zerézima”, que é o relatório que informará que não tem nenhum voto computado para nenhum candidato.

Art. 20. Após a eleição, a comissão eleitoral emitirá os seguintes dados:

a) Relação dos segurados que votaram de forma virtual e presencial;

b) Relação dos segurados que não votaram;

c) Relatório com o resultado da eleição, indicando a quantidade de votos recebidos por cada candidato.

Art. 21. Os casos omissos serão julgados e decididos em reunião pública realizada de forma presencial pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI – VOTAÇÃO

Art. 22. A votação na forma presencial será através de cédula única, contendo o carimbo identificador do Município, assinado pelo presidente da comissão e um mesário e na forma virtual, através do aplicativo “Meu RPPS” (aba votação), disponível na loja de aplicativos para sistemas Android e IOS.

Art. 23. O voto será facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados do AmpérePrevi, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. Será permitido somente um voto por segurado, devendo optar pela forma presencial ou pela forma virtual.

Art. 24. Podem votar:

servidores efetivos (concursados) e estáveis (que não estejam em estágio probatório);

Beneficiários inativos (aposentados);

Parágrafo Único: Não terá direito a voto beneficiários inativos pensionistas.

Art. 25. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 26. Não é permitido voto por procuração.

Art. 27. O votante que se enquadra no inciso I do Art. 20 e que seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 28. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 29. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 30. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 31. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII–DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 32. Expirado o prazo para a votação virtual, será emitido relatório dos votantes para controle da votação de forma presencial.

Art. 33. Expirado o prazo para votação presencial, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 34. Somente após a finalização da votação presencial, serão divulgados os resultados através de edital.

Art. 35. Serão nulos os votos:

I–Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II–Que indique mais de um candidato;

III–Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII–DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, de acordo com cada cargo em que o candidato se inscreveu e em ordem decrescente de classificação.

Art. 37. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IX–DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os fiscais indicados pelo executivo poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 39. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. Os candidatos que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 40. A comissão eleitoral poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição.

Art. 41. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 42. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 43. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 44. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 4 / 035

tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 45. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Ampére/PR, 03 de junho de 2025.

Maicon P. P. Martini

Presidente Conselho Deliberativo

Cod448858

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 5 / 035

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2025

NOME: ALEX CESCA

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para visitas e entregas de ofícios a Deputados e secretarias de Estado. Saída de Ampére no dia 10 de junho as 5:00 horas retornando no dia 12 de junho saída de Curitiba as 06:00

PERÍODO: 10, 11 e 12

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

VALOR TOTAL DE DIARIAS R\$ 1.427,60 (UNITÁRIO) R\$ 713,80

Nº DE DIARIAS – 2

Alex Cesca

Vereador

Cod448809

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 13/2025

NOME: JOELSON OENNING

FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para visitas e entregas de ofícios a Deputados e secretarias de Estado. Saída de Ampére no dia 10 de junho as 5:00 horas retornando no dia 12 de junho saída de Curitiba as 06:00

PERÍODO: 10, 11 e 12

O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

VALOR TOTAL DE DIARIAS R\$ 1.427,60 (UNITÁRIO) R\$ 713,80

Nº DE DIARIAS – 2

Joelson Oenning

Vereador

Cod448810

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 14/2025

NOME: IRIO BARBIERI

FUNÇÃO: VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA

DESTINO: CURITIBA

MOTIVO: Viagem a Curitiba para audiência na DETRAN PR, com o Diretor Santin e equipe técnica, assunto explicações e futuras adesões ao Convênio e visita ao Deputado Adão Litro. Saída de Ampére no dia 09 de junho as 10:00 horas retornando no dia 11 de junho saída de Curitiba as 06:00

PERÍODO: 09, 10 e 11 de junho

O qual se deslocara com o Prefeito Municipal.

VALOR TOTAL DE DIARIAS R\$ 1.427,60 (UNITÁRIO) R\$ 713,80

Nº DE DIARIAS – 2

Cod448856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.471/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibeli, Professor Vitório da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caito Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

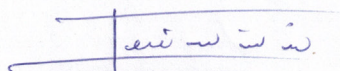
1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod448821

LEI 2.472/2025

DISPÕE SOBRE A TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, na forma prevista nesta Lei, a tarifa de embarque de passageiros em veículos de transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário do Município de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º. A tarifa deverá ser cobrada pelas empresas de transporte que operarem no Terminal Rodoviário, por ocasião da venda de bilhete de passagem.

§ 1º As empresas de transporte deverão, mensalmente, emitir relatório das tarifas cobradas, procedendo com o devido encaminhamento a Secretaria de Tributação e Fiscalização, para a emissão da guia de recolhimento.

§ 2º Caberá ao Município fiscalizar as empresas autorizadas ou cessionárias do transporte de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal, relativamente à obrigatoriedade da cobrança da tarifa de embarque juntamente com a emissão do bilhete de passagem.

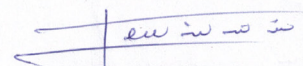
Art. 3º. O valor da tarifa de embarque será fixado em 3% da Unidade Fiscal Municipal, devendo ser atualizado anualmente por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Os valores arrecadados por meio das tarifas de embarque têm por finalidade subsidiar os custos de operação e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 5º. Os procedimentos para a devida aplicação desta Lei serão definidos conforme regulamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod448822

LEI Nº 2.473/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.234,41 (DUZENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para execução de reforma da Capela São José, localizada no Distrito de São José, no Município de Barracão/PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1003 – DIVISÃO DE CULTURA

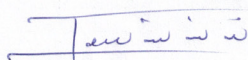
2.043 – Manutenção da Divisão de Cultura

432 4.4.90.51.0000.0000000.01.07.00.00.2.500 – Obras e Instalações R\$ 295.234,41

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 295.234,41 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) do Superavit Financeiro da Fonte de Recurso 0000.00000.01.07.00.00.2.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod448823

LEI Nº 2.474/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.020 – Atenção Básica

217 3.1.90.11.00494.09.02.06.20.1.600 – Venc.Vant..Fixas-Pes.Civil R\$ 300.000,00

218 3.1.90.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

221 3.1.91.13.00303.01.02.00.00.1.500 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

224 3.3.90.30.00303.01.02.00.00.1.500 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

230 3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid. R\$ 900.000,00

07002 – ATIVIDADE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE

2.024 – Atividades do Consórcio de Saúde

261 3.3.72.32.00303.01.02.00.00.1.500 – Mat.Bem ou Serv.Distr.Gratuita R\$ 50.000,00

262 3.3.72.33.00303.01.02.00.00.1.500 – Passagens e Desp.Locomoção R\$ 50.000,00

263 3.3.72.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurid. R\$ 400.000,00

1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.036 – Manutenção da Merenda Escolar

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 8 / 035

338 3.3.90.32.00000.01.07.00.00.1.500 – Mat.Bem.Serv.Distr.Gratuita R\$ 300.000,00
2.038 – Manutenção do Transporte Escolar

366 3.3.90.33.00103.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ 100.000,00

366 3.3.90.33.00104.01.01.00.00.1.500 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00303.01.02.00.00.1500 – Saúde – Receitas Vinculadas, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00103.01.01.00.00.1.500 - 10% s/transf.constitucionais, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 00104.01.01.00.00.1.500 - 25% s/demais impostos vinculados educação, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Superavit Financeira da fonte de recurso 00000.01.07.00.00.2.500 - Recursos Ordinários e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DE FINANÇAS

06002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

2.019 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS

215 4.6.90.71.00000.01.07.00.00.1.500 – Principal da Div.Contr.Resgatado R\$ 100.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.020 – Atenção Básica

216 3.1.90.04.00494.09.02.06.20.1.600 – Contrat.Tempo Determinado R\$ 35.000,00

218 3.1.90.13.00494.09.02.06.20.1.600 – Contribuições Patronais R\$ 10.000,00

226 3.3.72.32. 00494.09.02.06.20.1.600 – Mat.Bem ou Serv.Distr.Gratuita R\$ 55.000,00

227 3.3.90.33.00494.09.02.06.20.1.600 – Passagens e Desp.Locomoção R\$ 15.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE

07001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

236 3.3.90.30.00494.09.02.06.20.1.600 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

237 3.3.90.33.00494.09.02.06.20.1.600 – Passagens e Desp.Locomoção R\$ 30.000,00

238 3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid. R\$ 70.000,00

238 3.3.90.39.00303.01.02.00.00.1.500 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid. R\$ 300.000,00

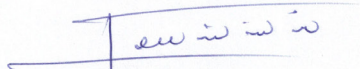
2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)

243 3.3.90.30.00494.09.02.06.20.1.600 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

247 3.3.90.39.00494.09.02.06.20.1.600 – Outros Serv.Terc-Pessoa Jurid. R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod448824

DECRETO Nº 204/2025 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$1.000.000,00(um milhão de reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2471/2025, de 6 de Junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Pavimentação de Vias Urbanas

15.452.10.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01016.01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019) R\$1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

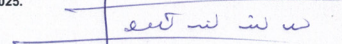
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01016.01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019) R\$1.000.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2471/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 6 de Junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod448825

DECRETO Nº 205/2025 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$295.234,41(duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2473/2025, de 6 de Junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 295.234,41(duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.003 - DIVISÃO DE CULTURA

Manutenção da Divisão de Cultura

13.392.5.2043.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R\$295.234,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

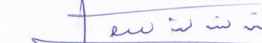
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R\$295.234,41

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2473/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 6 de Junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod448826

**DECRETO Nº 206/2025
DE 6 DE JUNHO DE 2025.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2474/2025, de 6 de Junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atenção Básica**

10.301.7.2020.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$300.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.7.2020.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.7.2020.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.7.2020.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.7.2020.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$900.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE****Atividades do Consórcio de Saúde**

10.302.7.2024.33723200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas R\$50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE**

10.302.7.2024.33723300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE**

10.302.7.2024.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL****Manutenção da Merenda Escolar**

12.306.4.2036.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

12.306.4.2036.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R\$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL****Manutenção do Transporte Escolar**

12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais

12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$50.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atenção Básica**

10.301.7.2020.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$35.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.7.2020.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.7.2020.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R\$55.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.7.2020.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.7.2021.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.302.7.2021.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.302.7.2021.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$70.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)

10.304.7.2022.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.304.7.2022.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$40.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$100.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	25% s/demais impostos vinculados educação	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$900.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Receitas Vinculadas	R\$400.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC**

10.302.7.2021.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Receitas Vinculadas

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE****Amortização e Encargos**

4.123.13.2019.46907100000000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

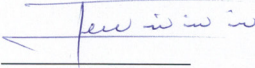
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R\$200.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2474/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 6 de Junho de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod448827

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 10 / 035

www.barracao.pr.gov.br

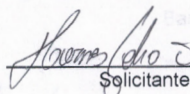
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 320	
Nome: Hermes de Souza Galvao	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG: 4692 CONTA: 580290777-7	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/06/2025 às 03:30 e retorno dia 03/03/2025 às 17:00	
Destino: GUARANIACU PR	
Transporte utilizado: GOL BES 2G44	Quantidade de Diárias: 1,0.
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

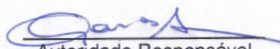
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/06/2025


Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod448804

www.barracao.pr.gov.br

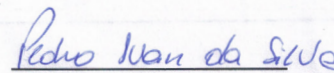
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 321	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA ECONOMICA AG: 4692 CONTA: 000577674552-3	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/06/2025 às 06:00Hmin e retorno dia 05/06/2025 às 17:30min	
Destino: CASCAVEL PR	
Transporte utilizado: GOL BER 2J65	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PAIENTE PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

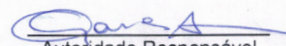
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/06/2025


Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod448805

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 11 / 035

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>322</u>	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA ECONÔMICA AG:4692 CONTA:000577674552-3	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 08/06/2025 as 08:00Hmin e retorno dia 09/06/2025 as 21:30min	
Destino: CURITIBA PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT 5188	Quantidade de Diárias: <u>1,5</u>
Finalidade: LEVAR PAIENTE PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/06/2025

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod448806

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>323</u>	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 04/06/2025 AS 10:00H RETORNO DIA 05/06/2025 18:00 h	
Destino: CURITIBA- PR	
Transporte utilizado: GOL BES2G44	Quantidade de Diárias: <u>1,5</u>
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 06/06/2025

Claudio Nigolino
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod448807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº201/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR

Art. 1º- Na integra a Portaria nº 179/2015, por erro material.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de junho de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº202/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando Interno nº 042/2025 da Diretora do Departamento de Ação Social, RESOLVE:

AUTORIZAR

Art. 1º- A servidora abaixo relacionada, a dirigir/operar veículos do Departamento de Ação Social/Pr na constância de suas atividades rotineiras no exercício de sua função, dentro e fora do território do Município.

Berenice Reis Kopstein, portadora da CNH nº 02197705184-Categoria B, Chefe de Divisão,

Art. 2º–A utilização dos veículos fica restrita a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação bem como as demais cominações legais da legislação de trânsito vigente no País, especialmente quanto a veículos não considerados de “passeio”.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de junho de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2025

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.188/2024 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 4.065.146,63 (Quatro milhões sessenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0004.2015	Manut. Das Ativ. Do Depart. De Finanças		
3390.93.00.00 -1172	Indenizações e Restituições	166	128,87
04002	ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS		
04.123.0004.2016	Amortização e Encargos da Dívida e precatórios		
3290.21.00.00-1190	Juros sobre a Dívida por contrato	000	280.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0007.2053	Manutenção do ensino Fundamental		
3390.36.00.00-4520	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	000	200.000,00
09	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
09001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0008.2073	Manut. Das ativ. Do Depar. De Cultura e Turismo		
3390.36.00.00-6600	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	000	20.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.606.0011.2077	Manut. Das Atividades do Dep. De Agricultura		
3390.36.00.00-6860	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	000	30.000,00
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

12002	DIV. DE ESPORTES AMADOR E GESTAO DE ESPEÇOS ESPORIVOS		
3390.36.00.00-7740	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	000	20.000,00
14	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
14001	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
26.782.0014.2090	Manutenção do Departamento de Frotas		
3390.36.00.00-8040	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	000	20.000,00
08	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
08001	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
26.782.0010.1014	Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões		
3390.30.00.00-5530	Material de Consumo	504	500.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0005.2020	Manut. De atenção Primária a Saúde		
3190.11.00.00-1530	Venc. E Vant. Fixas	370	32.437,82
3390.30.00.00-1540	Material de Consumo	494	450.000,00
3390.30.00.00-1530	Material de Consumo	303	106.058,47
3390.39.00.00-1630	Outros Serv. De Terceiros Pes. Jurídica	494	370.741,58
4490.52.00.00-1680	Equipamento e Material permanente	518	1.718.737,29
4490.52.00.00-1686	Equipamento e Material permanente	1058	25.665,95
4490.52.00.00-1687	Equipamento e Material permanente	304	90,69
10.301.0005.2022	Manut. Ativ. CONIMS		
3371.70.00.00-1755	Rateio pela Part. Em consórcios públicos	49422	127.989,32
3371.70.00.00-1750	Rateio pela Part. Em consórcios públicos	49421	974,48
10.304.0005.2026	Manut. Do Programa Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00-2040	Material de Consumo	510	8.650,08
4490.52.00.00-2130	Equipamento e Material permanente	518	50.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2042	Bloco da Proteção Social Básica		
3390.32.00.00-3330	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	000	33.493,97
08.122.0006.2037	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único		
4490.52.00.00-3045	Equipamento e Material permanente	940	9.711,27
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0006.2042	Bloco da Proteção Social Básica		
3390.30.00.00-3340	Material de Consumo	934	7.648,25
3390.39.00.00-3370	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	934	10.000,00
3390.40.00.00-3400	Serv. Tec. Da Informação – Pessoa Jurídica	934	2.000,00
08.122.0006.2036	Gestão Descentralizada do SUAS		
3390.30.00.00-2860	Material de Consumo	936	445,20
08.244.0004.2039	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		
4490.93.00.00-3070	Indenizações e restituições	983	4.333,87
08.244.0006.2042	Bloco de Atenção Social Básica		
3390.39.00.00-3385	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1071	36.039,52
TOTAL DO CRÉDITO			4.065.146,63

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	820.741,58
370	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	32.437,82
303	Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	106.058,47

518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.768.737,29
1058	Outras Transferências Voluntárias Privadas–(COVID-19)	25.665,95
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	90,69
49421	Emendas Individuais Impositivas–INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	974,48
49422	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS–AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023	127.989,32
510	Taxas–Exercício Poder de Polícia	8.650,08
000	Recursos Ordinários (Livres)–Emenda Legislativo	33.493,97
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica–SUAS	19.648,25
936	Componente para Qualificação da Gestão–SUAS	445,20
983	SIGTV–ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS–CUSTEIO–A PARTIR DE 2022	4.333,87
1071	Piso Paranaense de Assistência Social I–PPAS I	36.039,52
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único–Portaria 113/2015	9.711,27
SUPERÁVIT FINANCEIRO		4.065.017,76

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONTA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
13210101021700000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS CONTAS EDUCAÇÃO–FONTE 166 CTA BCO 460311	128,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1158/2024 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 14 de junho de 2024 para o exercício financeiro de 2025, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1188/2024 de 26 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL Nº 002/2025

PSS Estagiários - 4ª Convocação de Estagiários

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 4ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

CR - Licenciatura em Artes				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
6	Daucleia da Fonseca	8985061909	Deferido (a)	6,76

CR - Letras - Português/Inglês				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Patricia Rosa dos Santos	13547065950	Deferido (a)	10,4

CR - Outras Licenciaturas na área de educação				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Simone Aparecida Baranoski	8255527966	Deferido (a)	10,75
2	Ketlin Cristina Machado Donhauser	10630250952	Deferido (a)	9,62

CR - Formação de Docentes				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
11	Thavinin Dauane Muniz Rodrigues	13354826959	Deferido (a)	8,32
12	Yan Carlos pittol do amaral	9984924939	Deferido (a)	8,25
13	Paula Jamily Godinho Vieira	11690684992	Deferido (a)	8,19
14	Taila Iasmin Chagas da Silva	11690669926	Deferido (a)	8,18
15	Amabilly Krabbe Batista	11982256966	Deferido (a)	8,06

CR - Enfermagem				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
3	Crislaine ferri	11116860929	Deferido (a)	9,03

CR - Farmácia				
Nº	Nome	CPF	Situação	Nota
3	Monize da Silva Zanon	7154681977	Deferido (a)	7,98

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguierinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Manguierinha, PR, 05 de junho de 2025.

Leandro Dorini
Prefeito Municipal

Cod448812

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PMM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mudas de hortaliças para fomentar a agricultura de subsistência e agricultura familiar, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguierinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguierinha.pr.gov.br.
Manguierinha 06 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PMM
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para utilização da equipe multidisciplinar de atendimento aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde e da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE JUNHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguierinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguierinha.pr.gov.br.
Manguierinha 06 de Junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

Cod448836

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018-2025-PSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025, a saber:

Técnico de Enfermagem

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 15 / 035

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
4º	Samuel Domingos de Paula	41

Operador de Máquinas Pesadas		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
3º	Rena dos Santos	39

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Manguueirinha/PR, 06 de junho de 2025.

Leandro Dorini

Prefeito Municipal

Cod448847

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 95.589.289/0001-32, localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2025, destinado à: contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 09 de junho de 2025, às 09h00min, está REVOGADO, tendo em vista os pedidos de impugnação apresentados de forma tempestiva que foram acatados, dessa forma tem-se a necessidade de adequações no edital de licitação.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de junho de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod448828

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 24/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.168.459/0001-25, situada na Rua Maria Riqueti Zandona, 380, Residencial Planalto, CEP 16.250-000, na Cidade Clementina, Estado do SP, neste ato representada pelo Senhor MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 454.338.748-18 e Cédula de Identidade nº 43984340, residente e domiciliado na cidade de Clementina–SP, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 155/2024, de 07 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, findando em 06 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA
MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA
CONTRATADA

Cod448829

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 20/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de Direito

Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 03.541.088/0002-28, situada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2191, Industrial, CEP 85.601-274, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 023.465.999-80 e Cédula de Identidade nº 80069545, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 165/2024, de 10 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, diante disso, o prazo foi dilatado para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Cod448830

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 34/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.191.470/0001-18, situada na Linha Nova Seção, SN, Zona Rural, CEP 85.606-899, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor VALMIR MARIO DARIVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 554.363.669-53 e Cédula de Identidade nº 40897160, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 145/2023, de 27 de junho de 2023, que passam a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios a serem usados nas festividades do Município, tais como: show da virada do ano, aniversário de emancipação do Município, eventos culturais e esportivos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----	----	-----------	-------	-------------	-------------

1	1	20	UN	Girandola 1080 tiros	MUL-TISHOW	516,00	10.320,00
	2	20	UN	Girandola 468 tiros	MUL-TISHOW	193,50	3.870,00
	3	5	UN	Girandola líder cores – 36 tubos 1.5 polegadas.	LIDER	385,00	1.925,00
	4	120	UN	Foguete 12x1 todas.	LIDER	32,50	3.900,00
	5	7	UN	Torta Countdown – 200 TB 3/4 leque, reta, Y e Z.	JUPITER	1.290,00	9.030,00
	6	4	UN	Torta Iluminada – 50 TB 1.8 polegadas reta/inclinada.	JUPITER	890,75	3.563,00
	7	5	UN	Torta Olímpica 100 TB 20mm – efeito reto.	CARUARU	591,50	2.957,50
	8	6	UN	Torta Picasso – 81 TB 20mm – efeito reto.	JUPITER	398,00	2.388,00
	9	8	UN	Torta Premiun – 100 TB 42mm – efeito reto, leque.	PIROCOLOR	2.042,50	16.340,00
	10	12	UN	Torta Sensação Mix 25 TB 1.8 polegadas.	LIDER	521,50	6.258,00
	11	5	UN	Torta Show Leque – 32 tubos 1.5 polegadas.	CARUARU	532,50	2.662,50
	12	100	UN	Bomba 3 polegadas – morteiro de cores.	JUPITER	54,00	5.400,00
	13	50	UN	Bomba 4 polegadas – morteiro de cores.	JUPITER	106,50	5.325,00
	14	30	UN	Bomba 5 polegadas – morteiro cores.	JUPITER	193,50	5.805,00
	15	6	UN	Placa 15 TB 3/4 – metralhadora.	DIAMANTE	102,50	615,00
	16	300	UN	Gerb Indoor 15x15 especial.	EAGLE	54,00	16.200,00
	17	100	UN	Canhão papel picado – colorido.	SKYFEST	54,00	5.400,00
	18	6	UN	Placa 5 TB 1.5 polegadas – cores variadas.	DIAMANTE	92,50	555,00
TOTAL GERAL						102.514,00	

PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod448813

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 06 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração pela necessidade da continuidade do fornecimento e prestação dos serviços. Com relação ao quantitativo, informa-se que como os valores estão de acordo com o praticado no mercado, o mesmo foi renovado para mais 12 (doze) meses, que é o prazo de vigência do Contrato como consta no Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
VALMIR MARIO DARIVA
CONTRATADA

Cod448831

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N ° 182/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	521,68
ORDEM	182/2025
BENEFICIARIO	Edimar Figueiró
MATRICULA	575399/1
CARGO	Agente de Maquinas e Veículos
DATA INÍCIO	06/06/2025
DATA TÉRMINO	07/06/2025
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIARIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Entrega de Documentos da Administração
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Maringá

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de junho 2025.
JAIME DA SILVA STANG

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

22ª. SESSÃO–DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º 1389/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025–19 HORAS

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu n.º 98, Centro, Nova Esperança do Sudoeste / PR.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n.º 20/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei n.º 865, de 12 de junho de 2015.

Regime de urgência–único turno de discussão e votação.

Projeto de Lei n.º 23/2025, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

Segundo turno de discussão e votação.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod448796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.440

SÚMULA: Nomeia membros que compõe a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

I. Considerando a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

II. Considerando que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade palmensa, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;

III. Considerando a urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que em que pese realizado Concurso Público no ano de 2022, o qual foi homologado em meados de 2023, houve o chamamento de todos os aprovados e classificados no concurso público para alguns cargos, como professor, motorista e auxiliar de serviços gerais (homens); ou, ainda, não houve concurso público para os cargos de educador social, nutricionista, assistente social e psicólogo; de forma que o Município está preparando para este ano ainda, a realização de concurso público.

IV. Considerando que a falta de funcionários do quadro municipal de servidores não pode prejudicar o atendimento a população;

V. Considerando a qualificação profissional e técnica de cada um dos membros;

VI. Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências” e suas alterações; resolve:

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros que compõe a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – Vários Cargos, do ano de 2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.322, sob a presidência do servidor Diego dos Santos Borges.

Nome	Matrícula
Viviane Martinelli Ramos	3208385
Nathieli Juliana Ribeiro	1010470/1010471
Diego dos Santos Borges	3206221
Eliane Chiot Lombardi	1000990
Gilson Geraldo dos Santos	3206438

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 05 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2025.

PROCESSO Nº: 81/2025.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro-ônibus de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, incluindo o assento reservado para o motorista e 03 Veículos Van de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o assento reservado para o motorista, 01 (um) Veículo de passeio 4 portas, tipo HATCH novo, zero km, por meio da Resolução SESA no 769/2019 e no 387/2023 (considerando as Resoluções SESA no 516/2024 e SESA no 1699/2024 que aprova o município Palmas e habilita a receber o incentivo financeiro), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 81/2025, Pregão eletrônico nº 21/2025, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde após questionamentos. Garantindo assim, a ampla concorrência de participantes no certame.

Fica retificado a descrição técnica do item 02, com relação a caraterística da direção sendo:

“direção hidráulica (inclui-se) ou eletro-hidráulica”

Fica retificado a Minuta do Contrato, Clausula Quinta, Parágrafo Terceiro e Quarto, passando a atuar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO TERCEIRO–Os bens deverão ser entregues no endereço informado na solicitação de fornecimento na Prefeitura Municipal de Palmas PR, localizada da avenida Clevelandia n°521, centro, CEP 85.590-035.”

“PARÁGRAFO QUARTO–O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 meses 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. “

Fica incluído na Minuta do Contrato, Clausula Quinta o Parágrafo Vigésimo Segundo, sendo:

“PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO – O veículo deverá ser zero km, novo, e o primeiro emplacamento será no Município de Palmas PR, por conta do contratante. ‘

Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:15hs do dia 24/06/2025.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 09/06/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br;

Palmas, 06 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

EDITAL Nº 02/2025

Edital de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica, nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025, e considerando: A necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e no art. 25 da Lei Municipal nº 2.222, de 16 de maio de 2014;

Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade Palmense, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;

A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que em que pese realizado Concurso Público no ano de 2022, o qual foi homologado em meados de 2023, já foram chamados todos os aprovados nos cargos de professor de ensino fundamental/infantil, professor de inglês, professor de educação física; professor de artes; motorista e auxiliar de serviços gerais (masculino). Além disso, em que pese não tenha sido aberto concurso para as funções de nutricionista, assistente social, psicólogo e educador social, no decorrer do tempo, as demandas de serviço aumentaram, por afastamentos legais, pedidos de exoneração e ampliação dos serviços, de forma, que são funções necessárias para contratação, inicialmente, por Processo Seletivo Simplificado, mas com previsão para a realização de concurso, ainda neste exercício.

Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária e por tempo determinado para o preenchimento das vagas existentes nos cargos adiante discriminados, conforme Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025 e Lei Municipal nº 2.222/2014, conforme etapas fixadas neste Edital, bem como compor, em eventuais ampliações de vagas nos cargos em questão, cadastro de reserva para futuras contratações, com contratação vinculada ao regime celetista, para atuar nas diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme etapas fixadas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, exclusivamente para atender à necessidade imediata e temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, criadas conforme Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025.

1.2 Dos cargos, escolaridade, vagas e vencimento:

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas para portadores de deficiência	Vagas para afro-descendentes e quilombolas	Vagas para indígenas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ INFANTIL	11	01	02	01	20 horas semanais	R\$ 2.466,80	Ensino médio – magistério ou Curso de Pedagogia
PROFESSOR DE INGLÊS	06	01	02	01	20 horas semanais	R\$ 2.466,80	Licenciatura Plena em letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09	01	02	01	20 horas semanais	R\$ 2.466,80	Licenciatura em educação física.

PROFESSOR DE ARTES	09	01	02	01	20 horas semanais	R\$ 2.466,80	Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
MOTORISTA	04	00	01	01	40 horas semanais	R\$ 2.045,75	Fundamental completo e habilitação categoria "D"
NUTRICIONISTA	03	00	00	00		R\$ 7.139,53	Bacharelado em Nutrição
ASSISTENTE SOCIAL	03	00	00	00	40 horas semanais	R\$ 7.139,53	Bacharelado em serviço social
PSICÓLOGO	03	00	00	00	40 horas semanais	R\$ 7.139,53	Bacharelado em psicologia
EDUCADOR SOCIAL	02	00	00	00	40 horas semanais	R\$ 3.719,53	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	06	01	02	01	40 horas semanais	R\$ 1.673,79	Ensino Fundamental – séries iniciais

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação temporária ocorre em Regime Celetista, com fundamento, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica, Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.2. O contrato de trabalho tem prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao interesse da Administração Pública Municipal e em cumprimento às normas legais.

2.3 A remuneração dos cargos se encontra fixada nos termos do item 1.2 supra, e obedece ao disposto na Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 2222/2014.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, pertencente ao Município de Palmas, Estado do Paraná, no período de 00h00min do dia 10 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, até as 23h59min.

3.2 As informações fornecidas ao candidato restringir-se-ão ao conteúdo deste edital.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica o conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, não é solicitada a entrega dos documentos.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário online, informando dados pessoais, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados solicitados.

3.7 O processo de inscrição é realizado exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e é composto dos seguintes procedimentos:

a) Selecionar o cargo desejado e disponível conforme Edital, e em suas Etapas, o candidato pode escolher somente a opção para Pessoas Portadoras de Deficiência se atender ao disposto no item 4 deste Edital;

b) Se o candidato não confirmar a opção, não poderá finalizar a inscrição;

c) Efetivar a inscrição;

d) Imprimir o comprovante.

IMPORTANTE: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva nem considerada como inscrição efetivada.

3.8 O número máximo de inscrições por candidato neste Edital é de 1 (uma) inscrição.

3.9 O preenchimento da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deve escolher o cargo desejado, não podendo este ser alterado posteriormente.

3.10 Após efetivar sua inscrição, o Sistema de Inscrição PSS não permitirá que o candidato inclua ou altere informações.

3.10.1 O comprovante de Inscrição deve ser impresso no momento em que se efetivar a inscrição.

3.11 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital em caso de informações incorretas.

4. Da Reserva de Vagas

4.1 Considerando o Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e Lei Municipal nº 2.105, de 10 de maio de 2012 e suas alterações, ficam reservados aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas e aos candidatos afrodescendentes e quilombolas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do presente Edital, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência e validade deste processo seletivo.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo, que visa contratação por tempo determinado para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas que tratam o subitem 4.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção respectiva (Pessoa Portadora de Deficiência, Pessoa Afrodescendente ou Quilombola ou Pessoa indígena), sendo que no momento em que

for convocado para contratação, deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, caso tenha indicado a opção para Pessoa Portadora de Deficiência.

4.3.1 O Atestado de Saúde deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2 No Laudo Médico deve constar:

a) Espécie da deficiência;

b) Grau da deficiência;

c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) A data de expedição do Laudo;

e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.4 O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico como incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.

4.4.1 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.5 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não pode solicitar amparo especial com base na opção Pessoa Portadora de Deficiência, indicada no ato da inscrição.

4.6 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir a vaga destinadas às pessoas portadoras de deficiência, aos indígenas e aos afrodescendentes e quilombolas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Dos Cargos

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são os constantes do item 1.2, com as atribuições e requisitos para posse discriminados no Anexo III, em compatibilidade com a tabela do referido item.

6. Dos Requisitos para Inscrição

6.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

6.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, até o último dia do período de inscrição.

6.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, em caso de candidato do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.5 Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

7. Prova Objetiva

7.1 A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões, cada uma valendo 1 (um) ponto, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos para cada cargo.

7.2 A prova objetiva realizar-se-á no dia 06 de julho de 2025 (domingo), com início às 13h30 (treze horas e trinta minutos), e terá duração de 3 horas, com término às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

7.3 Os portões dos locais de provas serão fechados impreterivelmente às 13h15min (treze horas e quinze minutos), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova objetiva, no horário local.

7.4 Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos nos locais de prova após o horário das 13h15min (treze horas e quinze minutos).

7.5 Os locais das provas com o respectivo ensalamento serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

7.6 O conteúdo programático exigido para cada cargo será publicado em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital.

7.7 Deverá o candidato portar, para a realização da prova, documento de identificação com foto (p. ex. RG, CNH, CTPS, Passaporte), em via original e em boas condições de conservação.

7.8 O gabarito de respostas deverá ser, obrigatoriamente preenchido com caneta de cor PRETA ou AZUL.

7.9 O candidato não poderá deixar o local de prova antes das 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), ou seja, somente 1 (uma) hora após o início da prova objetiva.

7.10 O candidato não poderá levar o caderno de provas.

7.11 Não será permitida a utilização de nenhum equipamento eletrônico, inclusive telefone celular e calculadora. Caso algum equipamento eletrônico seja encontrado o candidato será automaticamente desclassificado e retirado do local de prova, ficando a ocorrência registrada na respectiva ata.

7.12 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala de prova até que o último entregue a prova e sejam os envelopes lacrados, devendo estes contar com suas assinaturas.

8. Da Classificação, Desempate e Divulgação

8.1 O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia 11 de julho de 2025 em Edital próprio, que estará disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

8.2 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS, conforme nota alcançada na prova objetiva, que terá valor total máximo de 30 (trinta) pontos, observando-se a nota mínima de 15 (quinze) pontos.

8.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, ou seja, com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados será feita em listas separadas, respeitando-se as vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, indígenas

e afrodescendentes e quilombolas, além de uma segunda, contendo a pontuação dos candidatos inscritos para concorrência geral.

8.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito em benefício do candidato com a maior idade.

9. Do Resultado

9.1 O resultado final será divulgado em 18 de julho de 2025, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>. e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

10. Dos Recursos

10.1 No dia 14 de julho de 2025 será divulgada a Classificação Provisória no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>. e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

10.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

10.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico constante no Anexo II deste Edital.

10.4 O candidato deve imprimir e preencher em letra legível o formulário constando as razões da sua irrisignação.

10.5 O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, no quiosque da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Praça Bom Jesus; na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal; ou mediante protocolo online no sítio eletrônico <https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php>, no dia 14 de julho de 2025, durante o horário de expediente das repartições públicas municipais (das 8h00 às 11h30min, e das 13h00 às 17h30min).

10.6 No dia 18 de julho de 2025 será publicado o resultado final do processo seletivo, sendo considerados aprovados aqueles que possuírem nota igual ou superior que 15 (quinze) pontos.

10.7 Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa daquela estabelecida nos itens anteriores.

10.8 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do gabarito da prova ou do formulário de cadastro de inscrição.

10.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS.

10.10 Após o julgamento dos Recursos, será emitida a Lista de Classificação Final.

10.11 A Classificação Final será divulgada no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas no dia 18 de julho de 2025.

11. Da Contratação

11.1 A contratação será realizada mediante interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com posse imediata, que será no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

11.2 Após convocados os aprovados deverão imediatamente se apresentar na Divisão Municipal de Recursos Humanos portando os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes:

- RG (carteira de identidade);
- Cartão ou comprovante de inscrição no CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Para a Pessoa Portadora de Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.3;
- 2 (duas) fotografias 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Palmas; e
- Certidão de quitação eleitoral.

11.3 O candidato que não comparecer nos dias fixados conforme editais de convocação, será eliminado do presente processo seletivo.

11.4 Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.5. Nas ocorrências das hipóteses dos itens 11.3 e 11.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

11.6 O candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar posse, será eliminado do certame.

11.7 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

11.9 O exame admissional será realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, após a entrega da documentação, conforme editais de convocação a serem publicados.

11.10 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.11 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025, e demais disposições legais pertinentes, em especial as constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.12. Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário do cargo.

12. Das Disposições Finais

12.1. Na convocação é respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.2 O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.

12.3 Não se efetiva a Contratação se esta implicar Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados endereço, número válido de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

12.6 O candidato é eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos 2 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- Demissão ou Exoneração do Serviço Público, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;
- Demissão por Justa Causa por qualquer órgão da Administração Pública;
- Não receber pontuação;
- Ter sua inscrição indeferida neste PSS.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.8 Não poderão participar do presente processo seletivo pessoas que possuam parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, com divulgação no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 4.440, de 05 de junho de 2025.

Palmas, Paraná, em 05 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Anexo I

Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data/Período	Evento
09/06/2025	Divulgação do edital do PSS
De 10/06/2025 a 24/06/2025	Período de inscrição no PSS
30/06/2025	Homologação das inscrições
06/07/2025	Aplicação da prova objetiva
11/07/2025	Divulgação da classificação provisória
14/07/2025	Interposição de recurso contra a classificação provisória
18/07/2025	Divulgação do resultado final do PSS

Anexo II

Recurso contra o Resultado Provisório

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Razões do Inconformismo: _____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 22 / 035

Auxiliar de serviços gerais (Masculino)	Requisito para posse no cargo: certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar Atribuições do cargo: fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assinalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.
Professor Ensino Fundamental/Infantil	Requisito para posse no cargo: certificado de conclusão de Ensino médio – magistério ou Diploma de Curso de Pedagogia Atribuições do cargo: Ministra aulas de no ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-prático pertinentes através de explicações, dinâmica de grupo, atividades e outras técnicas, e desenvolvendo com a classe trabalho de pesquisa para desenvolver nos alunos o raciocínio lógico, o poder de síntese e concentração. DESCRIÇÃO DETALHADA:–Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos e metodologia de ensino;–Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;–Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado;–Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não-sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de sua potencialidade;–Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatização ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;–Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;–Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e apontando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;–Pode lecionar também artes e trabalhos manuais, a nível elementar; Pode especializar se na alfabetização de adultos e crianças e ser designado de acordo com essa especialização;–Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Professor de Artes	Requisito para posse no cargo: Diploma de curso de Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Atribuições do cargo: História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil; Educação, multiculturalismo e interdisciplinaridade nas artes visuais; Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; Lei nº 9394/96 e suas alterações–Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares; prática educativa e sociedade; ética docente; tendências pedagógicas; processo de ensino e aprendizagem; ação didática; relação professor e aluno; metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia.
Professor de Inglês	Requisito para posse no cargo: Diploma de curso de Licenciatura Plena em letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Professor de Educação Física	Requisito para posse no cargo: Diploma de curso de Licenciatura em educação física. Atribuições do cargo: Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino; promover atividade esportiva e de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 23 / 035

Psicólogo	Requisito para posse no cargo: Diploma ou certificado de conclusão do curso com registro no Ministério da Educação MEC e registro no Conselho Regional de psicologia. Atribuições do cargo: Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; Participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.	Assistente Social	Requisito para posse no cargo: Diploma ou certificado de conclusão do curso com registro no Ministério da Educação MEC, e Registro no Conselho Regional de Serviço Social–CRESS Atribuições do cargo: Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica necessária, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e melhor convívio em sociedade; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e individual, tanto a nível de execução como de assessoramento; Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organiza e executa programas de serviços social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-se e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma melhor convivência entre os membros; Da assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; Assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
		Nutricionista	Requisito para posse no cargo: Diploma ou certificado de conclusão do curso com registro no Ministério da Educação MEC e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas. Atribuições do cargo: Executa a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. Elabora alimentação, balanceando o grau de calorias, vitaminas e outras propriedades; Controla o consumo de gêneros alimentícios utilizados no restaurante da empresa e elabora relatórios; Supervisiona e avalia os serviços de alimentação e nutrição; É responsável pelo planejamento e coordenação de estudos dietéticos; Faz auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Dá assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; Realiza assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elabora informe técnico-científico; Desenvolve projetos de produtos alimentares; Controla a qualidade de produtos alimentares; Solicita exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participa de inspeções sanitárias relativas a alimento.

Educador Social	Requisito para posse no cargo: Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio Atribuições do cargo: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Executar, sob a coordenação de profissional de nível superior, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter pedagógico e social. Realizar educação social de rua. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; planejar e desenvolver atividades socioeducativas, educacionais, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias; observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe; acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários; orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio; acompanhar equipe técnica em visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados, quando solicitado; identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes; facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais; realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica; entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica; realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar junto à equipe e/ou coordenação na elaboração de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa humana e sua execução de forma orientada e supervisionada, participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas na Unidade, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e demais documentos elaborados pela equipe de trabalho. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço; orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas respeitando as necessidades da unidade, serviço ou Programa, junto aos usuários e que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver, especificamente no Abrigo de atendimento integral à crianças e adolescentes; executar e/ou estimular atividades voltadas a alimentação e higiene tais como banho, troca de fraldas, e outras que atividades que se fizerem necessárias conforme realidade das crianças e adolescentes abrigadas; realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados; participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade; promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade; atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã, auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa, participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas. Zelar pela organização e cuidado do material de trabalho. Executar outras tarefas correlatas às atividades acima descritas.
-----------------	---

Motorista	Requisito para posse no cargo: certificado de conclusão do nível fundamental ou histórico escolar e habilitação na categoria 'D' Atribuições do cargo: Dirige veículos, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cârter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examina as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; Dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga; Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legibilidade e correspondência aos volumes, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolhe o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata. Vistoria o ônibus ou caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cârter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga; Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legibilidade e correspondência aos volumes, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolhe o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
-----------	--

Cod448820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2025
b) Licitação Nr.:	17/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	06/06/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social); Realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
AMANDA DOS SANTOS SEGURANCA DO TRABALHO					
1 Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (74883)	MÊS	60,000	0,000	5.000,000	300.000,00
2 Gestão de SST no no e-Social (74886)	UN	60,000	0,000	397,000	23.820,00
3 Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) (2010381)	UN	6.500,000	0,000	12,000	78.000,00
4 HEMOGRAMA COMPLETO (02.02.02.038-0 (27046)	UN	5.200,000	0,000	2,500	13.000,00
5 EXAME DE ACUIDADE VISUAL (2010335)	UN	3.750,000	0,000	5,000	18.750,00
6 G1330 - GLICEMIA (23433)	UN	5.200,000	0,000	4,000	20.800,00
7 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEP. B (ANTI - HBs)02.02.03.063-6 (66910)	UN	1.700,000	0,000	6,000	10.200,00
8 ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (23198)	UN	1.700,000	0,000	6,000	10.200,00
9 GAMA GT (31939)	KIT	30,000	0,000	4,500	135,00
10 PARASITOLÓGICO DE FEZES (66904)	UN	1.650,000	0,000	4,800	7.920,00
11 BRUC - BRUCELOSE IGG, SOROLOGIA PARA (23313)	UN	10,000	0,000	10,000	100,00

12	BRUC - BRUCELOSE IGM - SOROLOGIA PARA (23314)	UN	10,000	0,000	10,000	100,00
13	COPROCULTURA (1072)	UN	250,000	0,000	8,000	2.000,00
14	EXAME TOXICOLÓGICO DE PELO (68872)	UN	300,000	0,000	36,000	10.800,00
15	Acetilcolinesterase Plasmática (2010383)	UN	5,000	0,000	9,000	45,00
16	reticulócitos (27211)	UN	5,000	0,000	5,000	25,00
17	ácido hipúrico (26662)	UN	5,000	0,000	6,000	30,00
18	ácido metil hipúrico (26669)	UN	5,000	0,000	6,000	30,00
19	Exame de Eletroencefalograma com laudo (27908)	UN	15,000	0,000	11,000	165,00
20	Identificação de riscos psicossociais de acordo com a atualização da NR 01 (2010457)	UN	6.500,000	0,000	2,000	13.000,00
Total Fornecedor:					509.120,00	
Total Geral:					509.120,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 2.100.000,00

Cod448851

DECRETO Nº 4.441

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em decorrência das comemorações alusivas a Corpus Christi.

O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, incisos II e IV e 99 alínea “o”, da Lei Orgânica do Município; Considerando as comemorações alusivas a Corpus Christi, a se realizarem no calendário do ano de 2025, em 19 de junho; resolve,

DECRETAR

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nos repartições públicas municipais nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em período integral, em decorrência das comemorações alusivas a Corpus Christi.

Art. 2º – Ficam excluídos do recesso os serviços considerados como essenciais, em especial, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a Assistência Farmacêutica e as escalas do Centro de Abrigo Municipal.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, Paraná, em 05 de junho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod448848

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 36/2025.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/06/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.009.298,40 (um milhão, nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de serviços de podas e cortes de árvores próximas a rede de energia em vias, praças e espaços públicos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 06/06/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO Nº 91/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PROÇO POR LÓTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 27/06/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 195.273,25 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de caixa de água.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 06/06/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod448842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita, resolve NOMEAR

RIDINEI CARMINATTI THIEL, CPF nº 865.908.129-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Controle das Unidades, Programação e Planejamento, Nível C-2, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 04 de junho de 2025, ficando cancelado o cargo que ocupava anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448846

PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 663/2005, resolve NOMEAR

os seguintes membros, para comporem a nova Comissão Especial de Acompanhamento das Atividades das Empresas Beneficiadas com Quaisquer Incentivos Municipais, ficando cancelada a Portaria 051/2025:

Representantes do Executivo Municipal

Tarcizio Algeri

Delesio Defante

Representante do Legislativo Municipal

Decio Luiz Fredo

Representante da ACEPRA

Marcos Antonio Budzinski

Representante do Sindicato dos Contabilistas

André Prezotto

As normas e procedimentos a serem adotadas pela Comissão, ora constituída, encontram-se na Lei Municipal nº 663/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448803

PORTARIA Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à PAULA SUZANA ORTEGA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2025.

A presente portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 20 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448844

PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscal no âmbito do futuro Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pranchita e o Instituto Água e Terra – IAT:

I – Gestor do Convênio:

Nome completo: Patrícia Karolina Schmidt Dieckel

Cargo: Médica Veterinária

E-mail: dieckelpaty@gmail.com

Telefone: (46) 99973-1877

RG: 9.814.175-8

CPF: 098.281.289-26

II – Fiscal do Convênio:

Nome completo: Jair Schmidt

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

E-mail: jairschmidt48@hotmail.com

Telefone: (46) 99973-4868

RG: 1.470.204-0

CPF: 238.979.109-34

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal, no âmbito de suas atribuições, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do programa, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive no que tange à contrapartida, à organização das atividades, à infraestrutura necessária, ao recebimento de equipamentos e à elaboração dos relatórios finais, conforme disposto no convênio e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448845

LEI Nº. 1.377/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Pranchita e Legislativo Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira) relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I–fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II–projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º–O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º–Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º–A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º–Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º–Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei complementar 141/2012;

III–as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV–as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, não será superior a 70% (setenta por cento) de sua receita.

V –o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 9º–Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art.10–Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º–O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11–As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 12–Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional: I–quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será

efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II—quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º—A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º—Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º—A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I -da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II -da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III—do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV -outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13—As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14—São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I -que não sejam compatíveis com esta Lei;

II -que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15—Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16—A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17—É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I— sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II— atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único—Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18—É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I— voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II— de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III— consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV— Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V— entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art.19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§2º—Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos nas Leis Municipais 498 de 07/04/1999 e nº 663/2005 de 17/06/2005 e posteriores alterações.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo Único—Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

§1º— A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º—Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal

padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.

Art. 23—Se o Projeto de Lei do Orçamento referente ao exercício de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único—Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24—A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25—Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único—No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26—Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - obrigações constitucionais e legais do Município;

II -ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III—despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV—despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28—Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único—No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29—O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único—Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art.30—O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2026 no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º—Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º—São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31—Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I -novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II -investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III–despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV–utras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32–Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único–No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36–A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I–realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI–proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII–transportar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII–proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º–A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º–A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 – O Poder Executivo fica autorizado a realizar a interferência financeira da Administração Direta para Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira), através de decreto, no exercício de 2026, até o percentual de 10% (dez por cento) do total do orçamento da administração DIRETA, para suplementação na ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, a qual será realizado e transferido de contas de livre movimento por interferência financeira, após a administração direta, ter realizado o rateio das receitas e aplicação dos índices constitucionais com saúde e educação.

Art. 39–No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento

de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40–O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 41–O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026 em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43–Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026, quando do envio da proposta orçamentária que terá como prazo até dia 30.09.2025.

Art. 44–A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 45–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita em data de 03 de junho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod448811

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 10.2025

REQUERENTE	
MATRÍCULA/NOME: 936 – NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA	
CPF: 031.709.219-75	
ORIGEM: PRANCHITA/PR	DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS		
DIA: 10/06/2025	HORA: 18:00	DIA 13/06/2025	HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE		
☐ Rodoviário	☒ Veículo Particular:	☐
☐ Aéreo	☐ Veículo Oficial Município	☐ Outro
☐	☐	☐

OBJETIVO
PARTICIPAR DO CURSO: JURISPRUDÊNCIAS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANÁLISE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade de capacitar o agente político em sentido amplo sobre a jurisprudência que impactam no processo legislativo Municipal e análise da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando eficiência e modernização e responsabilidade da gestão Pública Municipal

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 06 de Junho de 2025.

Assinatura do Requerente
USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO
() DEFERIDO () INDEFERIDO
ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod448798

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 11.2025

REQUERENTE	
MATRÍCULA/NOME: 943– DOUGLAS MACIEL ELICKER	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA	
CPF: 067.929.039-73	
ORIGEM: PRANCHITA/PR	DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS		
DIA: 10/06/2025	HORA: 18:00	DIA 13/06/2025	HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE		
☐ Rodoviário	☒ Veículo Particular:	☐
☐ Aéreo	☐ Veículo Oficial Município	☐ Outro
☐	☐	☐

OBJETIVO
PARTICIPAR DO CURSO: JURISPRUDÊNCIAS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANÁLISE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade de capacitar o agente político em sentido amplo sobre a jurisprudência que impactam no processo legislativo Municipal e análise da Lei das Diretrizes

Orçamentárias (LDO), para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando eficiência e modernização e responsabilidade da gestão Pública Municipal

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 06 de Junho de 2025.

Assinatura do Requerente
USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO
() DEFERIDO () INDEFERIDO
ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod448799

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 12.2025

REQUERENTE	
MATRÍCULA/NOME: 940 – MARGARETE VIAN PREZOTTO	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA	
CPF: 024.514.389-08	
ORIGEM: PRANCHITA/PR	DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS		
DIA: 10/06/2025	HORA: 18:00	DIA 13/06/2025	HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE		
☐ Rodoviário	☒ Veículo Particular:	☐
☐ Aéreo	☐ Veículo Oficial Município	☐ Outro
☐	☐	☐

OBJETIVO
PARTICIPAR DO CURSO: JURISPRUDÊNCIAS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANÁLISE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade de capacitar o agente político em sentido amplo sobre a jurisprudência que impactam no processo legislativo Municipal e análise da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando eficiência e modernização e responsabilidade da gestão Pública Municipal

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 06 de Junho de 2025.

Assinatura do Requerente
USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO
() DEFERIDO () INDEFERIDO
ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod448800

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13.2025

REQUERENTE	
MATRÍCULA/NOME: 938 – IEDA JULIANA GIONGO	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA	
CPF: 030.419.769-60	
ORIGEM: PRANCHITA/PR	DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS		
DIA: 10/06/2025	HORA: 18:00	DIA 13/06/2025	HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 30 / 035

MEIO DE TRANSPORTE

☐ Rodoviário	☒ Veículo Particular:	
☐ Aéreo	☐ Veículo Oficial Município	☐ Outro

OBJETIVO
PARTICIPAR DO CURSO: JURISPRUDÊNCIAS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANÁLISE DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS(LDO)

JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade de capacitar o agente político em sentido amplo sobre a jurisprudência que impactam no processo legislativo Municipal e análise da Lei das Diretrizes Orçamentárias(LDO), para um melhor controle e desenvolvimento da função pública, buscando eficiência e modernização e responsabilidade da gestão Pública Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 06 de Junho de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod448801

DECRETO LEGISLATIVO n. 02/2025

SÚMULA: Aprova com Ressalvas a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita-Pr, referente o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO:

Artigo 1º-Fica Aprovada com Ressalvas a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e consequentemente acatado o Parecer Prévio nº 366/2024-Segunda Câmara, exarado no Processo nº 201545/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere as contas do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 06 de junho de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente

Biênio 2025/2026

Cod448843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.371, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2056	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 06 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod448850

DECRETO Nº 3.370, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação do prazo de Frente de Trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a permanência das condicionadas que levaram à realização da Frente de Trabalho, autorizada pelo Decreto nº 3.323, de 27 de janeiro de 2025, DECRETA :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Frente de Trabalho, por 60 (sessenta) dias úteis, do Decreto nº 3.323/2025, conforme Plano de Trabalho, Anexo único.
Art. 2º Fica aditado o valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para execução da Frente de Trabalho, que correrão às expensas das dotações:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
001 Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.451.1501.2082 – Manutenção dos Serviços Públicos e Obras
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso – 000 e 504
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 05 de junho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
PROJETO FRENTE DE TRABALHO 2025
(ANEXO ÚNICO)

PLANO DE TRABALHO

I- JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de funcionários na área de serviços gerais no Departamento Rodoviário, Obras e Serviços Públicos, para atender as necessidades de serviços na limpeza de ruas, calçadas, meios-fios, recolhimento de entulhos, poda de grama e árvores, limpeza de bueiros, manutenção e limpeza de escolas municipais e outras instalações municipais, varrição, etc, notadamente pelo aumento de demanda temporária e em virtude das festividades da fogueira e afastamentos de servidores efetivos e a carência destes mesmos servidores em número suficientes para dar conta dos serviços existentes.
II- OBJETO: Execução de Serviços Braçais de Auxiliar de Serviços Gerais, com aproveitamento de mão de obra ociosa de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e econômica, de acordo com a seleção realizada pelo órgão de ação social do Município.
III- PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias úteis, reiniciando em 05 de junho de 2025.
IV-PESSOAS A SEREM BENEFICIÁRIAS: Até 25 (vinte e cinco) pessoas /dia.
V- CUSTOS FINANCEIROS DO PROJETO: R\$ 142.500,00, considerando 60 (sessenta) dias úteis de trabalho multiplicado pelo número de trabalhadores/dia definidos (25 pessoas), totalizando 1.500 dias/trabalho, multiplicado pelo valor e R\$ 95,00 (noventa e cinco) cada diária.

VI- RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VII- RESPONSABILIDADE PELO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO: Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.
São João-PR, 05 de junho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal

Cod448852

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

O Município de São João–PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço global, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da LC nº 123/2006, e aplicação da preferência para fornecedores locais e regionais, conforme Decreto Municipal nº 3.070/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de construção de cobertura com estrutura metálica na Escola Municipal Castro Alves, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Valor total estimado: R\$ 52.660,57 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).
Data e horário da sessão pública: 25 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).
Local: Plataforma ComprasGov.br — www.comprasgov.br Disponibilidade do Edital: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de São João (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/>). Informações e esclarecimentos: WhatsApp (46) 3533-8325 E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
São João–PR, 06 de junho de 2025.
Anderson Camargo Cardoso
Agente de Contratação

Espécie: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90025/2025

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (UASG: 987871), torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada de unidades sanitárias móveis tipo carreta, banheiros químicos comuns e adaptados, e cabines com chuveiro, com estrutura completa e equipe de apoio, visando atender à Festa da Fogueira 2025.
Data da Sessão: 12/06/2025
Horário da fase de lances: das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)
Valor total estimado: R\$ 62.150,00
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Aquisição: Imediata
Entrega: Prefeitura Municipal de São João, Av. XV de Novembro, 160 – Centro, São João/PR
Prazo de Entrega e Instalação: até às 12h do dia 19/06/2025 Vigência contratual: 90 dias
Participação preferencial para: ME/EPP e empresas regionais A sessão será realizada exclusivamente por meio do Portal Comprasnet: www.comprasnet.gov.br.
As propostas devem ser cadastradas até às 09h00 do dia 12/06/2025, diretamente na plataforma.
São João/PR, 06 de junho de 2025.
Anderson Camargo
Cardoso Agente de Contratação
Município de São João/PR

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 90024/2025–Processo Administrativo nº 561/2025
O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 90024/2025, referente a Aquisição de aparelhos celulares para uso das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social, visando garantir comunicação eficiente no atendimento ao público e resposta a emergências, conforme especificações constantes no Edital, com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
1	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	842,95
2	55.593.835 NATALIA DE FATIMA SIQUEIRA MELO	55.593.835/0001-94	5.500,00
3	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	9.560,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 90024/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.
São João/PR, 06 de junho de 2025.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3377

Página 32 / 035

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Espécie: Contrato 258-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LPG Mineracao e Servicos Ltda–CNPJ nº 41.677.211/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em estrada rural que interliga a Rodovia PR-562 à Comunidade de São Roque, conforme convênio nº 4500077358/2024 firmado com a Itaipu Binacional. Valor: R\$ 4.471.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Concorrência nº 003/2025. Data da assinatura: 06 de junho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 126/2025 – Contrato 123/2021 Contratante:

Município de São João. Contratada: Jahn–Transportes Rodoviário de Passageiros Ltda–CNPJ nº 36.204.189/0001-81. Objeto: 1.1 Adita-se ao Contrato nº 123/2021 – Lote 07, o acréscimo de 5,5 Km, passando de 92 Km para 97,5 Km diários, devido a inclusão de novos alunos na rede municipal de ensino, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93. 1.2 Adita-se ao Contrato nº 123/2021 – Lote 12, o acréscimo de 4,5 Km, passando de 60 Km para 64,5 Km diários, devido a inclusão de novos alunos na rede municipal de ensino, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Fundamento Origem: Pregão Presencial nº 045/2021. Data da assinatura: 06 de junho de 2025.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual–Contrato 207-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.656.172 Guilherme Eduardo Rodrigues de Oliveira - CNPJ nº 57.656.172/0001-35. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024–Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 06 de junho de 2025.

Cod448853

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 285/2025

Data 06/06/2025

Súmula. Concede Licença Maternidade para a Senhora JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 06 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod448814

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de medicamentos diversos, que serão utilizados para o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, unidades de saúde e para atendimento aos programas de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Verê-PR. As quantidades, denominações comuns brasileiras (DCB), concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e demais especificações técnicas detalhadas de cada item constam no Anexo I – Relação de Medicamentos, parte integrante deste Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 26/06/2025 às 07:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/06/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.verre.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@verre.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 06 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Verê-PR

Cod448802

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MORETTA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 139/2021 – Tomada de preços Nº 3/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Rural da Linha São Luiz, em Verê/PR, conforme convênio nº 101/2021–SEAB, Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas–Estradas da Integração.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 139/2021 até a data de 05/07/2025 (cinco dias de julho de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod448834

ERRATA AO DECRETO Nº 280/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

No art. 2º acrescenta-se:

XI – Auxiliar de serviços gerais.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod448838

ARSS

**18ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas e serviços médicos nas especialidades de: alergia e imunologia, angiologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, geriatria, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabolismo, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetria, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, reumatologia, hepatologia, anesthesiologia, cirurgião torácico, cardiologista pediátrico, cancerologista, urologia, para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS.

1ª Retificação: Inclusão do item:

TABELA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NO CONSUD

EXAMES REALIZADOS NA SEDE DO CONSÓRCIO

140- MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) no valor de R\$ 24,90

2ª Retificação: Exclusão dos itens:

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS DAS ESPECIALIDADES CREDENCIADAS

53- ANESTESIOLOGIA

53.1- SEDAÇÃO

TABELA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NO CONSUD

EXAMES REALIZADOS NA SEDE DO CONSÓRCIO

132- TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2025.

**ELOISA CRISTINA
FAVARO:0752962
3966**

**Eloisa Cristina Favaro
Vice-Presidente da CPL**

Cod448840

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de edificação da Sede do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra, Paraná, com área de 410,13 m²—Sala de Coordenação e Atendimento individual, incluindo, Instalação da obra, movimentação de terras, infraestrutura, superestrutura, vedação com alvenaria convencional, coberturas, impermeabilizações, Pavimentação, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamento interno e externo e pintura.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu—Pr, 06 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra – PR—CNPJ Nº 11.759.979/0001-00.

CONTRATADA: Consora Construtora Ltda—CNPJ nº 46.812.148/0001-21 – Salto do Lontra – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de edificação da Sede do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra, Paraná, com área de 410,13 m²—Sala de Coordenação e Atendimento individual, incluindo, Instalação da obra, movimentação de terras, infraestrutura, superestrutura, vedação com alvenaria convencional, coberturas, impermeabilizações, Pavimentação, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamento interno e externo e pintura.

VALOR: R\$ 922.800,00 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Conforme Medições aprovadas e cronograma físico-financeiro.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 01 Administração; 001 Administração Geral; 04.122.0001.1-000 Construção Sede Consórcio Intermunicipal Casa Lar; 44.90.51.00.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Cod448835